

A IGREJA NO ATUAL MOMENTO DE TRANSIÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Leopoldo Adami, S.J.

Faz pouco mais de um ano que um dos mais conhecidos "brasilianistas" escrevia a respeito da posição da Igreja no atual momento de evolução da sociedade brasileira: "Neste momento a liderança da Igreja na luta pela liberdade e pela justiça é sem precedentes e sem pares. Mas pode-se prever desde já o fim dessa posição. Esse deve vir e virá no momento em que a sociedade civil brasileira se reconstituir em toda a sua plenitude e na segurança de uma norma legal inalienável e solidamente fundada" (1).

Esse momento, ao que tudo indica, se aproxima lenta mas segura e irreversivelmente. Deverá ele representar necessariamente um esvaziamento da presença da Igreja, no quadro das lutas da sociedade brasileira pela liberdade e pela justiça?

Para as diversas partes sociais, esse momento determina claramente uma mudança de posicionamento e de rumos de ação. Para muitos, a volta ao estado de direito representa o objetivo supremo e último. Restaurada a normalidade democrática, seja embora num sentido formal, a nação encontrar-se-ia definitivamente reconciliada consigo mesma, sua vida normalizada.

Para outros, ao invés, a normalização jurídica da vida do país representa apenas a primeira etapa e a inicial, para o segundo e grande passo, o verdadeiro e decisivo, destinado a promover as profundas mudanças estruturais exigidas pelas condições de injustiça social institucionalizada de nossa sociedade.

Para os que se orientam pela primeira concepção, a mudança de posicionamento (se alguma houver) reverterá necessariamente à defesa das tradicionais teses do liberalismo econômico: defesa irrestrita da propriedade privada, da livre empresa, luta contra tendências estatizantes, medidas tributárias, etc.

(1) Della Cava, Ralph: "Il ruolo presente e futuro del Cattolicesimo in Brasile", IDOC Internazionale, giugno-luglio, nº 6-7, (1979), p. 47.

Para os que visam sobretudo as reformas estruturais da sociedade, a reversão de posicionamento parece óbvia. Importa, no entanto, não esquecer que a promoção das reformas estruturais passa através dos instrumentos institucionais e das mediações para a ação: partidos, sindicatos, ideologias. E que, os partidos visam, prioritariamente, o acesso ao poder; os sindicatos, os benefícios imediatos para seus filiados e sua classe; as ideologias, a implantação dos seus sistemas. As reformas estruturais, nesse contexto, só entram em questão, enquanto se configuram como meios para a consecução dos respectivos fins.

E, para a Igreja, que representa esse momento de transição? Em que mudanças de posicionamento implica?

Uma primeira hipótese seria a acima enunciada. Segundo essa suposição, a Igreja que, em face da repressão, das injustiças e arbitrariedades generalizadas, assumiu, na luta pelos direitos humanos e pela justiça, uma função social altamente relevante e até de liderança, retrair-se-ia necessariamente à medida em que as forças sociais bloqueadas recobrem sua função na sociedade. Em consonância com seus princípios universais e a tradição do seu passado, haveria de retrair-se, autolimitando-se à função de instância inspiradora e motivadora das partes sociais empenhadas na luta pela justiça (2).

Essa hipótese, a nosso ver, seria perfeitamente justificada e impor-se-ia ineludivelmente no passado. Mas, no contexto atual do processo histórico brasileiro, denota ignorar alguns dados fundamentais da recente experiência da Igreja, em sua atuação no seio de nossa sociedade civil.

Nessa experiência recente, há de ter-se em conta, em primeiro lugar, uma evolução decisiva de sua **auto compreensão**. A Igreja, na sua experiência em face do regime de opressão, tomou consciência de uma nova dimensão de sua identidade concreta e histórica, do seu próprio sentido de ser Igreja. A partir do momento em que se defrontou com uma situação em que os direitos fundamentais dos cidadãos eram sistematicamente violados e a dignidade das pessoas conculcada, a Igreja experienciou, no seu próprio corpo (na perseguição sofrida em seus membros), que ela

(2) Essa função é descrita na "Evangeli Nuntiandi", como "Contribuição específica da Igreja". Nela, referindo-se à ação dos cristãos empenhados na obra de libertação, diz Paulo VI: "Ela (a Igreja) dá a estes cristãos 'libertadores' uma inspiração de fé e uma motivação de amor fraterno, uma doutrina social a que o verdadeiro cristão não pode deixar de estar atento, mas que deve tomar como base da própria prudência e da própria experiência, a fim de a traduzir concretamente em categorias de ação, de participação e de compromisso" (cap. III: Conteúdo da Evangelização, nº 38: Contribuição específica da Igreja).

não pode limitar-se a ser um agregado de fiéis socialmente isolados, sujeitos a todos esses atentados contra a dignidade das pessoas humanas, filhos de Deus, sem que seus membros compartilhem uns a sorte dos outros, sem sofrer e reagir como corpo, sem solidarizar-se no seu todo, como corpo social, como povo. A Igreja que já se definira teórica e doutrinariamente como povo e povo de Deus (3), viveu a experiência dessa sua identidade e adquiriu nela uma consciência muito mais viva dos vínculos que formam sua união orgânica, de corpo, não somente ao nível da dimensão transcendente da fé, mas também da dimensão profundamente concreta e histórica do seu ser no mundo e na sociedade. Adquiriu a consciência também de que sua identidade de corpo religioso, para ser real e efetiva, carece de uma expressão social e mesmo politicamente atuante, que encarne e traduza em vigência ativa os vínculos que formam a sua unidade de povo e de "Povo de Deus", em face dos poderes deste mundo.

Importará essa nova autocompreensão de si mesma, ao nível da experiência, em um novo posicionamento da Igreja que a induza a ocupar (ou melhor, a manter) um espaço próprio e a exercer uma função específica, de natureza que poderia ser considerada "política", na sociedade brasileira? Não ousaríamos aventá-lo, sem reservas. Mas o que parece ineludível é que, a perdurarem as mesmas causas, seja na esfera dos direitos civis, seja no campo da injustiça social, perdurarão os mesmos efeitos que suscitaram para a Igreja sua nova consciência de ser corpo solidário na experiência da opressão, com a conseqüente exigência de dever ser corpo solidário também na sua busca de libertação.

Segundo: ao assumir essa consciência e essa identificação a Igreja assumiu também uma nova prática. A prática de compartilhar as angústias de todos os seus membros, especialmente dos mais desvalidos: dos marginalizados, dos pobres, dos perseguidos e de todas as vítimas indefesas do sistema imperante (4).

E, também nessa prática, a Igreja experienciou algo de imensamente significativo para sua ação, para seu apostolado.

Se esse, em relação aos pobres e marginalizados, se traduziu no passado prevalentemente em formas de assistência e de amparo, em obras de caridade, admiráveis, sem dúvida, mas orientadas prioritariamente a minorar os males da sociedade, nessa experiên-

(3) Vaticano II, *Lumen Gentium*, cap. II, nº 9: O povo de Deus.

(4) Puebla: A evangelização no presente e no futuro da América Latina, part. I, cap. II, 2.2: "Compartilhar as angústias", nnº 27ss e 40ss.

cia, a Igreja logrou uma clarividência muito maior de que essas suas formas de atuação já não condizem adequadamente com as novas estruturas sociais vigentes na atualidade, ao menos em nosso país e de modo geral em nosso continente. Não que essas não sejam mais necessárias ou devam ser abandonadas. Ao contrário, são e serão sempre imprescindíveis. Em todos e quaisquer sistemas sociais, haverá sempre marginalizados e perseguidos a serem assistidos pela caridade cristã. Mas, na sociedade atual, impõem-se também outras formas de ação que visem soluções mais globalizantes, que atinjam as causas do pauperismo e da marginalização generalizados, causas essas que são estruturais. Importa pois que a atuação em prol das massas populares marginalizadas e injustiçadas, sem ser menos generosa, assuma uma nova racionalidade; o que envolve formas de atuação diretamente dirigidas contra as causas globais, geradoras das condições de injustiça institucionalizada em que vivem os filhos de Deus, o povo de Deus, que tem na Igreja seu organismo de coesão e nela deve encontrar também seu órgão de expressão na sociedade. Em que consistirá concretamente essa nova prática da Igreja é algo que só as concreções futuras da atual transição da sociedade brasileira poderão oportunizar. Como o regime de força e o estado de arbítrio configuraram a nova prática da Igreja na defesa dos direitos humanos, assim as outras formas de opressão causadas por estruturas iníquas, geradoras da injustiça social institucionalizada imperante no país, poderão ensejar diversas modalidades dessa prática. O que parece certo, no entanto, é que, em face da necessidade e urgência de profundas mudanças estruturais de nossa sociedade, a Igreja não poderá doravante eximir-se de uma função diretamente voltada à promoção da mudança das estruturas.

Terceiro: em sua experiência histórica em nosso país e na América Latina, a Igreja experienciou **novas formas de representação**. Embora a representação essencial da Igreja seja sempre a do "Reino", do qual é sinal e sacramento, do Evangelho, que é missionada a proclamar e, das exigências evangélicas para a vida individual e associada, é certo, porém, que essas exigências se encarnam em contextos históricos diversos, segundo a existência dos homens "em suas situações concretas e em suas aspirações" (5). E, como a elas devem adaptar-se as diversas formas de evangelização da Igreja, a elas deverão adaptar-se também suas formas de representação.

(5) Puebla, part. I, cap. III, nº 86.

A representação da Igreja, em sua concepção de "poder" e de poder paralelo, passou historicamente entre nós por formas diversas: de união com o Estado, de separação, de colaboração quase irrestrita, de intermediação em momentos graves da vida nacional, etc. Mas a atual experiência eclesial desenvolve-se num outro plano; não primariamente, na concepção de um poder jurídico, mas de uma instância social. Instância social mais efetiva, pelo próprio fato de ser uma realidade relevante e significativa na sociedade, parte social ineludível. E, nesse sentido, de representar a sociedade ou parte da mesma.

Uma primeira forma dessa representação pode ser identificada no papel representado pela Igreja na defesa e promoção dos direitos humanos. Foi especialmente nesse papel que a Igreja assumiu a função relevante a que aludia o autor citado, no início destas reflexões. E é também no sentido de representação que o mesmo autor atribui à ação da Igreja a liderança para a qual prognostica um fim próximo, a advir logo que as outras partes e instâncias sociais lograrem o exercício pleno de representação de toda a sociedade. Foi também essa forma de representação que já foi caracterizada como "nova prática da Igreja" (6). Isto porque nela a Igreja incorporou definitivamente a promoção e defesa dos direitos humanos na própria tarefa de evangelização. E, de fato, as conclusões de Puebla, que integram como princípios de evangelização muitas práticas da recente experiência eclesial, consagram-na explicitamente: "A Igreja assume a defesa dos direitos humanos e se solidariza com os que lutam por eles" (7). Mas importa salientar que, a essa prática, a Igreja não foi induzida por qualquer intenção premeditada de vir a ocupar um espaço representativo na sociedade, por qualquer projeto político. A Igreja foi levada a essa prática pelo simples e coerente exercício de sua missão. E nele, encontrando-se em grande parte inibidas as outras instâncias representativas, pelas medidas coercitivas do regime, a Igreja, no exercício de sua missão de evangelizar e de evangelizar integralmente, veio de fato a assumir uma ampla representação, a representar o povo. É o que, embora acentuando o aspecto de "nova prática" da Igreja, assinala o autor já citado: "Os bispos e a Igreja assumem o papel de **representar o povo** nesse confronto, e esse gesto é evangelizador..." A missão de representação do povo, nesse confronto com o Estado constitui uma forma renovada de evangelização(8).

(6) cf. Comblin, J., "La Nueva práctica de la Iglesia en el sistema de Seguridad Nacional", in "Liberación y Cautiverio", México, 1976.

(7) Puebla, part. I, cap. IV, nº 146.

(8) Comblin, J., art. cit. pp. 175-176.

Uma segunda forma de representação, intimamente ligada à precedente, foi assumida pela Igreja em face dos abusos concretos do regime de força: repressão sistemática, detenções e prisões arbitrárias, banimentos, torturas, execuções sumárias, etc.

Esses atos concretos transcendem a mera negação teórico-institucional do estado de direito. Configuram verdadeiros atentados contra a dignidade das pessoas e violações da justiça natural, anterior a qualquer estatuto legal de justiça. Essa forma de representação caracteriza-se pela **denúncia** e **condenação**. Corresponde à missão profética da Igreja e nesse sentido liga-se diretamente à representação essencial da Igreja de proclamar os direitos de Deus, encarnados em seus filhos, e as exigências evangélicas: "A Igreja... 'por força de um autêntico compromisso evangélico' deve fazer ouvir a sua voz, denunciando e condenando essas situações" (9). Mas ao mesmo tempo a defesa dessas pessoas concretas, direta ou indiretamente vítimas desses atentados, corresponde também a uma representação delas, pela Igreja. A missão profética, ao mesmo tempo em que representa a voz de Deus em defesa do seu povo, representa o clamor por justiça dos próprios filhos de Deus.

Há, enfim, um **compromisso** de representação por parte da Igreja que poderíamos considerar o mais decisivo. A Igreja, em sua identificação com o povo de Deus, duma parte, entende ser intérprete de seus anseios e aspirações por justiça; doutra, a Igreja fez, na América Latina e em nosso país, uma clara opção pelos pobres (10). Ora, de um lado, ao identificar, como causas estruturais da injustiça institucionalizada imperante, sistemas e modelos globais de sociedade e, doutro, ao constatar-lhes os efeitos imediatos, nas condições desumanas de vida das vítimas desses sistemas e modelos, ou seja, na maior parte da população, poderá a Igreja, se quiser ser intérprete fiel das populações em seu clamor por justiça e efetivar em gestos concretos sua opção pelos pobres, furtar-se a uma representação real dos mesmos na sociedade?

Esse compromisso envolve duas modalidades de representação, de fato já concretizadas pela Igreja no Brasil. A primeira, em todas as intervenções de seus agentes pastorais, dos seus sacerdotes e Bispos, em casos particulares, em defesa de injustiças praticadas contra pessoas e grupos. A segunda, em suas intervenções de denúncia e condenação de situações globais ou de tentativas de mediação (11). Se, no primeiro caso, essa forma de

(9) Puebla, part. I, cap. II, n° 42.

(10) Puebla, part. IV, cap. I, nn° 1134ss.: "Opção preferencial pelos pobres".

(11) Como exemplos dessas intervenções, cf., v.gr. "Comunicação pastoral ao povo de Deus", "Exigências cristãs de uma ordem política" e especialmente, o último da série Documentos da CNBB: "Subsídios para uma política social", ed. Paulinas, São Paulo, 1979.

representação custou-lhe, não raro, perseguições, prisões, banimentos e até a morte violenta de seus agentes de pastoral, sacerdotes e Bispos (12), em relação à segunda modalidade não faltarão por certo as incriminações de estar a Igreja extrapolando de sua esfera "espiritual", de ingerir-se na política; mormente num sistema que, na razão direta de sua falta de representatividade popular, nutre a pretensão de monopólio de toda representação social.

Haverá a Igreja de renunciar por isso a essa nova forma de sua atuação na sociedade, ou haverá de assumi-la, como uma função permanente e própria?

A resposta dependerá, a nosso ver e muito, em primeiro lugar, do efetivo propósito do regime de promover uma plena redemocratização do país; em segundo lugar, do autêntico exercício de suas funções públicas das outras partes e instâncias da sociedade.

Se o regime promover uma reforma efetivamente democrática e plena, de molde a dar condições reais de uma ampla participação de todas as camadas da população na vida pública e dar encaminhamento às reformas estruturais que se fazem necessárias, não há porque a Igreja deva continuar a exercer uma função que, por sua natureza, deveria competir à classe política. Se esta, por sua vez, vier a desempenhar a sua função de representar todos os segmentos da sociedade e especialmente as camadas da população mais necessitadas de reformas estruturais que as arranquem de suas condições de marginalização social, a Igreja bem poderá, e a seu contento, cingir-se à função primordial de inspiradora e motivadora das forças sociais em suas lutas pelo bem comum.

Se, no entanto, as reformas, que vem sendo anunciadas e preconizadas pelo poder público, visarem unicamente uma descompressão social e se limitarem ao âmbito de uma democracia formal, subsistirão todas as razões para que a Igreja não se demita de uma função representativa mediadora ou pressiva, correspondente a uma necessidade do povo de ter quem, de alguma forma, o represente e por ele busque a justiça social. Analogamente, se as partes sociais — suposto venham a lograr as condições do pleno exercício de sua função de constituírem-se em forças normais de pressão na sociedade — nela desempenharem essa função visando autênticas reformas das estruturas sociais, caberá à Igreja limitar-se à função enunciada de servir-lhes de inspiração e motivação em suas lutas.

(12) Além dos numerosos casos relatados pela imprensa, vejamos-se, v.gr., os três casos exemplares tratados no doc. da CNBB: "Comunicação pastoral ao povo de Deus".

Caso contrário, porém, não se vê como possa a Igreja eximir-se de substituí-las, aí onde essas se omitirem, e de representar a sorte e os anseios dos excluídos da sociedade.

Esta última observação vale especialmente para aquelas franjas quase residuais dos sistemas (os indígenas, os sem terra, os analfabetos, migrantes, crianças e idosos) que, não contando com força na sociedade, não dispendo sequer ou dos foros de cidadania, ou da força do voto, ou do apoio de alguma organização social por si, ficam geralmente privados de toda participação e representação, em quase todos os sistemas. Poderá a Igreja negar-se a constituir-se em sua representação e sua voz na sociedade? Constituem esses a encarnação mais pura daqueles pobres, pelos quais a Igreja optou. Os pobres, por excelência, que não tendo nenhuma força deste mundo em que apoiar-se e, movidos pela fé, buscam seu "escudo" e "proteção" em seu Deus. Poderá a Igreja, se quiser ser no mundo sinal e sacramento da presença e ação desse Deus, que é invocado como único auxílio dos desvalidos, não constituir-se em "escudo" e "proteção" para esses "pobres de Javé", parte rejeitada da sociedade, mas privilegiada no amor de Deus?...